Municípios com população até 10.000 habitantes — Valor da parcela única: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - Municípios com população entre 10.001 e 90.000 habitantes — Valor da parcela única: R\$100.000,00 (cem mil reais).

III - Municípios com população entre a e 90.001 habitantes — Valor da parcela única: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

IV - Municípios com epizootias de primatas não humanos confirmadas — Valor da parcela única: R\$150.000,00 (vento e cinquenta mil reais).

Art. 5º - O valor do incentivo financeiro de que trata o artigo 1º desta Resolução será no montante de R\$590.000,00 (vinhemils e noventa mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4471.0001 — 334141 — 85.1.

§1º - Os recursos serão transferidos, em parcela única, do Fundo Esta-

4291.10.305.173.4471.0001 – 334141 – 85.1. \$1° Os recursos serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em conta específica destinada exclusivamente a este fim. \$2° - O incentivo financeiro de que trata este caput deverá ser executado exclusivamente para o custeio de ações de controle e contingenciamento da febre amarela. Art. 6° - Para fazer jus ao incentivo financeiro o gestor municipal deverá formalizar a adesão mediante assinatura digital do Termo de Compromisso Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SiGRES.

- A vigência desta Resolução será de 03 (três) meses, contados

Art. 7º - A vigência desta Resolução será de 03 (três) meses, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 8º - Após a vigência dos termos, os gestores municipais terão o prazo de 02 (dois) meses para inserir, no sistema SiGRES, relatório de execução das atividades desenvolvidas, conforme modelo disposto no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos financeiros que não forem executados pelos municipios até o fim da vigência dos termos de compromisso deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, Art. 9º - A prestação de contas dos recursos repassados aos municípios será realizada nos termos da legislação vigente.

Art. 10 - Os municípios, além das disposições legais pertinentes, deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Saúde.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte,23 , de abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXOS 1 E II DA RESOLUÇÃO SES/MG № 6201, DE 23 DE

ABRIL DE 2018

(disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br)

23 1089109 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6203, DE 23 DE ABRIL DE 2018 Estabelece regras para a adesão ao programa de Cogestão nas Cent Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais, a partir exercício 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE em exercício, no uso

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE em exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos 1 e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

nos 8,080, de 19 de setembro de 1990, e 8,089, de 27 de juino de 1995; e dá outras providências; - a Lei Federal nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - a Lei Federal nº 8,142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde:

ceiros na área da saúde;
- a Lei Federal nº 8,666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 12,401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8,080,

e contratos da Administração pubrica e da contras provincierias, - a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei Estadual n 1.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde - FGR, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde - FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS - FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária - PPVS e de vigilância epidemiológica e ambiental - PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618, de 7 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nº 17.66, de 7 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nº 17.66, de 7 de julho de 2008, e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, nº 17.66, de 7 de julho de 2008 ne 18.000 ne 2008 ne 2008

- o Decreto Estadual il 43-403, de 13 de setembro de 2010, que dispoe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; - o Plano Estadual de Saúde (PES) 2016-2019, aprovado pelo Conse-lho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG) em 12 de dezem-bro de 2016;

bro de 2016;
- a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no

belece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do (SUS);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 318, de 7 de dezembro de 2006, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.25d, de 9 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação; RESOLVE:

de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação; RESOLVE:

Art. 1º — Estabelecer regras para a adesão ao programa de Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais, a partir do exercício 2018, nos termos do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015.

Parágrafo único — A cogestão nas Centrais de Regulação será realizada por profissional de saúde médico contratado ou designado pelo gestor do Municipio sede da Região Ampliada de Saúde onde está localizada a Central Macrorregional de Regulação.

Art. 2º — Para fazer jus ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução o ente municipal deverá atender ao seguinte requisito e adotar as seguintes providências:

I — ser Municipio-sede da Região Ampliada de Saúde onde está localizada a Central Macrorregional de Regulação;

II — requerer a adesão ao programa, mediante o envio de formulário devidamente preenchido e assinado, nos moldes do Anexo Único desta Resolução, à Diretoria de Regulação Assistencial Assistencial/Superintendência de Programação Assistencial/Subsecretaria de Regulação em Saúde/SES-MG;

III — encaminhar à Diretoria de Regulação Assistencial Assistencial/Superintendência de Programação Assistencial/Subsecretaria de Regulação em Saúde/SES-MG;

a) a portaria municipal ou ato normativo congênere que torna pública de designação de la Agestimação de la professional (50 predience) que a tratefáção como a designação de la professional (60 programação de la professional de programação de la programa de la prog

a) a portaria municipal ou ato normativo congênere que torna pública a designação do(s) profissional(is) médico(s) que atuará(ão) como

a designação do(s) profissional(is) médico(s) que atuará(ão) como cogestor(es); e
b) a portaria municipal ou ato normativo congênere que torna pública a designação do(s) profissional(is) médico(s) que atuará(ão) como cogestor(es) como autoridade(s) sanitária(s) municipal(is).
§1º – A adesão ao Programa de Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação pelos Municipios que preencherem o requisito de que tata o inciso I poderá ser realizada a qualquer tempo, iniciando-se pelo envio da documentação constante dos incisos II e III, exceto nos casos de incidência de vedação eleitoral.
§2º – A relação de Municipios beneficiários e as regras relativas ao repasse do incentivo financeiro do Programa de Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação serão divulgadas em Resolução específica.

especifica. Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 23 de Abril de 2018. NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6203 , DE 23 DE ABRIL DE 2018.
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA COGESTÃO DAS CENTRAIS DE REGULAÇÃO O Municipio de , por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado (a) pelo (a) seu (sua) Gestor (a) Municipal de Saúde, , identidade nº , requer adesão ao programa Cogestão das Centrais de Regulação, nos termos da Deliberação CIBSUS/MG nº 2.236/2015 e da Resolução SES/MG nº DIA, de MÉS de 2018.

Assinatura do Gestor Municipal de Saúde

23 1089158 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.193, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Estabelece regras de exceção referentes aos Programas Federais, da Rede de Urgência e Emergência regidos pela Portaria GM/MS de Consolidação nº 1, de 28 de setembro 2017, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outra providências;

nização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Unico de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis os 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.705, de 18 de abril de 2018, aprova as regras de exceção referentes ao pagamento integral dos Programas Federais, da Rede de Urgência e Emergência regidos pela Portaria GM/MS de Consolidação nº 1, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único

pitalar da Rede de Atenção as Orgencias no amono do Sistema Omeo de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras de exceção referentes aos Programas Federais, da Rede de Urgência e Emergência regidos pela Portaria GM/MS de Consolidação nº 1, de 28 de setembro 2017, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Maios de Saúdo (SUS).

nente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgéncias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 2º - Institui, nos termos desta Resolução, a forma do repasse financeiro e do monitoramento dos indicadores dos programas da Rede de Atenção às Urgências (RAU), portas de entrada hospitalares de urgência, leitos de retaguarda (clínicos, UTI e Longa permanência) e SAMU 192, sendo:
1 - Unidade Executora – 1320074;
II - Programa – Rede de Atenção as Urgências, portas prioritárias (hospital geral e especializados), leitos de Retaguarda (clínico, UTI adulto e pediátrico e de longa permanência), SAMU 192;
III - Unidade de Programação de Gasto (UPG) – porta prioritária (507), Leitos de Retaguarda (506), SAMU Regional (510);
IV - Fonte – 37 (Federal);

tos de Retaguarda (506 - Fonte – 37 (Federal);

IV - Fonte – 5' (Federal);
 V - Objeto ou destinação dos recursos – contribuição para custeio;
 VI - Dotação orçamentária – FNS/FES 4291.10.302.183-4492.0001-334141-37.1e
 FES/Entidade 4291.10.302.183.4492.0001-339039-37.1.

334141-37.1e FES/Entidade 4291.10.302.183.4492.0001-357037.1;
VIII - Periodicidade de Pagamento – mensal; e
VIII - Vigência – Conforme Termo de Compromisso/Metas.
Art. 3° - As transferências dos recursos federais dos Programas Federais da Rede de Urgência e Emergência, regidos pela Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências (RAU) no âmbito do Sistema Unico de Saúde (SUS), serão realizadas de forma integral do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.
Parágrafo único - A regra disposta no caput deste artigo, torna sem efeito qualquer modalidade de desconto/supressão de valores anteriormente específicados em virtude de monitoramento do indicadores ou ações congêneres, estabelecidos em âmbito estadual.
Art. 4° - Fica estabelecida nova forma de monitoramento dos indicadores dos Programas Federais, da Rede de Urgência e Emergência, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 5° - O monitoramento dos indicadores, constante no Anexo Único, dos beneficiários contemplados nos Planos de Ação Regional (PAR) dos programas da Rede de Atenção às Urgências (RAU), portas de entrada

dos beneficiários contemplados nos Planos de Ação Regional (PAR) dos programas da Rede de Atenção às Urgências (RAU), portas de entrada hospitalares de urgência, leitos de retaguarda (clínicos, UTI e Longa permanência) e SAMU 192 será realizado de forma quadrimestral. Art. 6º - Os indicadores previstos nesta Resolução serão inseridos no Sistema SIGRES através de termo aditivo ao termo vigente e serão acompanhados e apurados nos termos do artigo anterior, conforme cronograma vigente. §1º - A alimentação do SIGRES continua sendo obrigatória, para fins de menticaramento dos indicadores nactuados.

\$17 - A alimentação do SIGRES continua sendo obrigatoria, para inis de monitoramento dos indicadores pactuados. \$2° - A Secretaria de Estado de Saúde através da Coordenação Esta-dual de Urgência e Emergência encaminhará os resultados apurados dos indicadores avaliados, por instituições, ao Ministério da Saúde

dual de Orgenica e Emiregenica encaminata os restantados aputados os indicadores avaliados, por instituições, ao Ministério da Saúde quadrimestralmente.
§3º - Caso haja necessidade de avaliação in loco, o monitoramento dos resultados dos indicadores será conforme periodicidade e metodologia definida em Resoluções especificas.

Art. 7º - Os indicadores constantes no Anexo Único desta Resolução referem-se a portas de entrada hospitalares de urgência (porta prioritária e especializada), Leitos de Retaguarda às Urgências (Clinico, UTI Adulto/Pediátrico e Cuidados Prolongados), e SAMU 192, do programa Federal Rede de Atenção as Urgências (RAU).

Parágrafo único - As alterações de que se trata este artigo entrarão em vigor a partir do 1º quadrimestre de 2018, com avaliação/monitoramento previsto para setembro de 2018.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.193, DE 18 DE ABRIL DE 2018 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

(disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br).

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PORTARIA SES Nº . 23/2018 – Recondução de Comissão O Chefe de Gabinete, nos termos do inciso III do art. 2º da Resolução SES/MG nº 5121 de 22 de jameiro de 2016, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Presidente da Comissão Processante constituída pel Portaria SES nº 077/2017, com extrato publicado em de 07/10/2017 à Unidade Setorial de Controle Interno, RESOLVE reconduzir a comissão processante nor mas 60 disa e contra de dia da publicação desta

Unidade Setorial de Controle Interno, RESOLVE reconduzir a comis-são processante por mais 60 dias a contar do dia da publicação desta portaria, até sua conclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Saúde, Bello Horizonte, 20 de abril de 2018. Lisandro Carvalho de Almeida Lima Chefe de Gabinete da SES

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE

CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PORTARIA SES Nº . 24/2018 – Recondução de Comissão O Chefe de Gabinete, nos termos do inciso III do art. 2º da Resolução SES/MG nº 5121 de 22 de janeiro de 2016, incluido pela Resolução SES/MG nº 5837 de 09 de agosto de 2017, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo-se em vista as solicitações feitas pelo Senhora Presidente da Comissão Sindicante constituída pela Portaria SES nº 100/2017, com extrato publicado em de 12/12/2017, ao Núcleo de Correição Administrativa da Unidade Setorial de Controle Interno, RESOLVE reconduzir a comissão processante por mais 60 dias a contar do dia da publicação desta portaria, até sua conclusão.

conclusão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 20 de Lisandro Carvalho de Almeida Lima Chefe de Gabinete da SES te 20 de abril de 2018

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

ATOS DA PRESIDENTE
PORTARIA PRE HEMOMINAS Nº 107,DE 201E ABRIL DE 2018.
Aprova o Procedimento de Gestão - Aprovar o Procedimento de Gestão - Pesquisa de Satisfação do Cliente Externo "Doador e Paciente" tto das Reclamações, Sugestões e Elogios no âmbito da Fun-

Iratamento das Reclamaçoes, sugestoes e Elogios no amotto da Fundação Hemominas.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7°, do Decreto n° 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Procedimento de Gestão- Aprovar o Procedimento de Gestão – Pesquisa de Satisfação do Cliente Externo "Doador e Paciente" e Tratamento das Reclamações, Sugestões e Elogios no âmbito da Fundação Hemominas.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Vanderlei Eustáquio Machado DESPACHO

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 003/2018 -Recondução de Comissão Processante

O Presidente da Fundação Ezequiel Dias - FUNED, no uso de sua competência por meio do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.712 de 29/08/2011, com base no artigo 219 da Let Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, tendo em vista o motivo apresentado pelo Sr. Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria Presidencial nº 003/2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 17 de fevereiro de 2018, por necessidade de dar continuidade a instrução do feito, RESOLVE, reconduzir a comissão processante por 60 dias, a partir de 19/04/2018, até sua conclusão.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2018. VANDERLEI EUSTÁQUIO MACHADO PRESIDENTE DA FUNED

LICENÇA À GESTANTE CONCEDE LICENÇA GESTANTE nos termos do Inciso XVIII do art.7º da CF/1988, conf. Art. 1º da resolução № 2.342 de 16/10/92 e parágrafo único, por um periodo de 120 dias, com protrogação por mais 60 dias conforme Lei nº 18879 de 27/05/2010, a servidora Patricia Machado Borges Moreira, Masp. 11759966, a partir de 15/03/2018; a servidora Meirilene Lucilia de Jesus, Masp. 13795208, a partir de 17/03/2018; a servidora Ilda Rosa de Paula, Masp. 11927795, a partir de 02/04/2018

אס אינאטוס, a servidora Aline Cristina da Silva Pereira, Masp. 13658034, a partir de 02/04/2018.

AFASTAMENTO POR MOTIVO LUTO CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO nos termos do art, 201, alinea "b", da Lei 869 de 05/07/1952, por 08 dias a servidora Angela de Freitas Pinto, Masp. 13952635, a partir de 11/03/2018, falecimento da mãe;

falecimento da mãe; ao servidor Mauricio Abreu Santos, Masp. 10369163, a partir de 07/03/2018, falecimento do irmão; a servidora Mariem Rodrigues R. da Cunha, Masp. 10367076, a partir de 04/02/2018, falecimento do irmão; ao servidora Wandeir Parreiras da Silva, Masp. 10368850, a partir de 09/04/2018, falecimento do pai; a servidora Luzia Helena da Cunha, Masp. 10369346, a partir de 12/03/2018, falecimento do pai.

LICENÇA PATERNIDADE

LICENÇA PAI ERNIDADE CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE nos termos do art. 7º, inciso XIX, combinado com o art. 39, parágrafo 2º da Constituição Federal de 05/101/1988 e art. 10, parágrafo 1º da ADCT, por 05 dias ao servidor Sergio Luis Ribeiro, Masp. 03856671, a partir de 23/03/2018

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA - SERVIDOR RESPONSÁVEL REDUÇÃO DE CARGA HORARIA CONTROL POR EXCEPCIONAL Autoriza nos termos da Lei 9.401, de 18/12/1986 e no decreto 27.471 de 22/10/1987, a redução da carga horária de trabalho para 20 horas semanais por seis meses, à servidora Denise de Oliveira Scoaris, Masp. 11699709, Analista e Pesquisador de Saúde e Tecnologia V.

Divisão de Gestão de Pessoas: Luciana Walewska Cardoso Assunção

23 1088886 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 009/2018 – RECONDUÇÃO DE COMISSÃO SINDICANTE

O Presidente Fundação Ezequiel Dias - FUNED, no uso das competências previstas no no art. 7º do Decreto Estadual 45.712/12, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria Presidencial Nº 009/2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 17 de março de 2018, considerando a continuidade dos trabalhos para a conclusão desta XAI DESGUIVE reconductira Comiscão Sindicante pos 60 extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Verians de 17 de março de 2018, considerando a continuidade dos trabalhos para a conclusão desta SAI, RESOLVE reconduzir a Comissão Sindicante por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 18/04/2018.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2018.

VANDERLEI EUSTÁQUIO MACHADO PRESIDENTE DA FUNED

23 1089075 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Tarcísio Dayrell Neiva

Presidente: Tarcísio Dayrell Neiva
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAR DE MINAS GERAIS
- FHEMIG, usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do
Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, e nos termos do art. 9º
da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº
45.536, de 27 de janeiro de 2011, atribuia/CLEIDIMAR FERNANDES DE MELO, MASP 1366561-7, ocupante da função gratificada
FGH-3- IV HO 56, a Chefia de Hotelaria da DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÂO E FINANÇAS do(a) Fundação Hospitalar
do Estado de Minas Gerais.

Gerência de Segurança e Saúde do Trabalhador
Chefi: Dr¹ Livia Mara Ferreira
A Chefia do Serviço de Perícia Médica - SPM caracteriza incapacidade
temporária para o trabalho: nos termos da Portaria Pres. n. ° 398 de 01
de junho de 2007 e nos termos da Lei n. ° 869 de 20 de julho de 1952,
combinada com o Decreto n° 43.661 de 22 de novembro de 2003 e de
acordo com o Laudo Médico da Gerência de Segurança e Saúde do Trabalhador - GSST aos seguintes servidores:
Masp Nome Período Inicio Artigo
UNIDADE: ADC 13720297 Adriana Dos Santos Barbosa Pereira 01
10/04/18 158.1 1376080 Alessandra Haine Macie 10 4 10/04/18 158.1
14626436 Carolina Maciel Dantas 01 28/03/18 158.1 (Contrato).
12051652 Charles Braz Lana 01 06/03/18 158.1. 12051652 Charles
Braz Lana 02 26/02/18 158.1. 13768692 Cleidson Amorim Silva
01 12/03/18 158.1. 12114336 Debora Cristina Guerra Dos Santos 01
05/04/18 158.1. 13954623 Guilherme Augusto Lima Vieria 01 13/04/18
158.1. 13679444 Karen Luiza De Miranda 02 04/04/18 158.1. 13258026
Kenia Tatiane Vieira Do Amaral 03 11/04/18 158.1. 11675888 Marina
Antunes Amaral 05 09/04/18 158.1. 13724182 Marina Magalhaes Da
Silva 05 02/04/18 158.1. 1251438.1 1252338 Michelle De Toledo
Guirlanda 10 11/04/18 158.1. 1252371 Rosania Rodrigues De Lisboa
02 05/04/18 158.1.

Antunes Amarta vo 50/04/18 15.8.1. 13/24/182 Martha Magainates De Silva of 0.2/04/18 15.8.1. (Contrato). 11552338 Michelle De Toledo Guirlanda 10 11/04/18 15.8.1. 12853271 Rosania Rodrigues De Lisboa 02.05/04/18 15.8.1. UNIDADE: CEPAI 12324091 Alessandra Machado Brum 15 05/04/18 15.8.1. 1082749 Fatima Cristina Pereira Godinho 07 12/04/18 15.8.1. 12062758 Heriely Batista Ribeiro 01 02/04/18 15.8.1. 12062758 Heriely Batista Ribeiro 01 02/04/18 15.8.1. 12062758 Heriely Batista Ribeiro 01 02/04/18 15.8.1. 104/18 15.8.1. 104/18487 Eliane Goncalves Dias 02 27/03/18 15.8.1. 13671219 Karla Jurema De Melo 20 29/03/18 15.8.1. 1237666 Margareth Pimentel Barbosa 03 28/03/18 15.8.1. 158.1. 12137666 Margareth Pimentel Barbosa 03 28/03/18 15.8.1. 158.1. 1237666 Margareth Pimentel Barbosa 03 28/03/18 15.8.1. 10382489 Maria Madalena Rocha Ferreira 03 20/03/18 15.8.1. 10418036 Marlene Rodrigues Nunes 10 27/03/18 15.8.1. 11054905 Neide Renault Grossi Penna Esteves 40 22/03/18 15.8.1. 11054905 Neide Renault Grossi Penna Esteves 40 22/03/18 15.8.1. 11049480 Rosa Maria Bortulucci Dos Santos 15 04/04/18 15.8.1. 11179728 Janaina Fernandes Drumond Cetlin 01 03/04/18 15.8.1. 13219514 Lilian Gracia Maia 01 06/04/18 15.8.1. 11197292 Janaina Fernandes Drumond Cetlin 01 03/04/18 15.8.1. 131674031 Amelia Aparecida Do Couto Martins 03 02/04/18 15.8.1. 12106621 Andrea Assante Honorato 04 13/03/18 15.8.1. 10415560 Aparecida Alves De Souza Gomes 01 23/03/18 15.8.1. 10415560 Aparecida Alves De Souza Gomes 01 23/03/18 15.8.1. 10509883 Claudio Moura De Paula 01 11/03/18 15.8.1. 13630280 Cristiane De Sa 01 05/04/18 15.8.1. 14161582 Jane Das Gracas Silva Dias 01 06/04/18 15.8.1. (Contrato). 13680392 Livia Tibirica Silveira Teixeira De 10 05/04/18 15.8.1. 14549337 Sara Beatriz Colpani 02 21/03/18 15.8.1. 13674031 15.8.1. 14594337 Sara Beatriz Colpani 02 21/03/18 15.8.1. 1089870 Dalva Aparecida Gomes 05 16/03/18 15.8.1. 1089870

(Contrato).
UNIDADE: CSSFA 13557780 Cassio Roberto De Abreu 02 27/03/18 158.1. 10899870 Dalva Aparecida Gomes 05 18/03/18 158.1. 10899870 Dalva Aparecida Gomes 05 18/03/18 158.1. 13595558 Julia Pimenta Melo Carvalho 01 09/03/18 158.1. 14022271 Orlando Henrique Pinto Lopes 15 13/03/18 158.1. 03837325 Sheila Marcia Tonelli 03 04/04/18 158.1. 14436679 Silvania Da Silva Werkema 01 28/03/18 158.1. (Contrato)

(Contrato). UNIDADE: CSSFÉ 12989133 Adriele Aparecida Guimaraes 03 UNIDADE: CSSFÉ 12989133 Adriele Aparecida Guimaraes 03 24/03/18 158.1. 12816567 Carlos Augusto De Souza 03 03/03/18 158.1. 1818.1. 12816567 Carlos Augusto De Souza 03 03/03/18 158.1. 1818.1. 1919.1020 Daniela Aparecida Carvalho Auad 02 22/03/18 158.1. 13974282 Gilzelene Aparecida Mariano Pigozzo 01 27/03/18 158.1. 10939627 Gisele Neves 01 26/03/18 158.1. 12639050 Joyce Mariana De Sa Silva 01 15/03/18 158.1. 11905791 Leticia Maria Morais Toledo Soares 01 14/03/18 158.1. 13701875 Lidiane Faria Vazi 02 02/04/18 158.1. 10425437 Maria Beatriz De Souza Trimolet 01 06/04/18 158.1. 13711395 Moniky Moreira Olivera Guidi 01 06/03/18 158.1. 13729157 Renata Vendramini Lemes 03 10/03/18 158.1. (Contrato). 10940104 Sonia Ligia Dos Reis 01 15/03/18 158.1. (Contrato). 10940104 Sonia Ligia Dos Reis 01 15/03/18 158.1. 10407482 105/04/18 158.1. 137276571 Natalia Souza Vieira 02 05/04/18 158.1. 13557822 Paulo Henrique Pereira Fernandes De Oliveira 01 06/04/18 158.1. 13726571 Natalia Souza Vieira 02 05/04/18 158.1. 13557822 Paulo Henrique Pereira Fernandes De Oliveira 01 06/04/18 158.1. 135883186 Tassiane Araujo Assimos 01 08/04/18 158.1. 1308946 Vivia Pereira De Melo Ferreira 02 05/03/18 158.1. 10891877 Wanderson Da Silva 30 04/04/18 158.1.

Fernandes De Oliveira 01 06/04/18 158.1. (Contrato). 13883186 1assiane Araujo Assimos 01 08/04/18 158.1. 1038946 Vivia Pereira De Melo Ferreira 02 08/03/18 158.1. 10891877 Wanderson Da Silva 30 04/04/18 158.1. UNIDADE: HAC 11863479 Andreia Marques Sommer 07 09/04/18 158.1. (Contrato). 13064993 Fabiana Evangelista Almeida 04 03/04/18 158.1. 1543319 Fabiana Silva Trindade 10 30/03/18 158.1. 11039047 Fernanda Nunes Nery Dos Santos 10 10/04/18 158.1. 10909299 Flavia Magda Da Silva 02 02/04/18 158.1. 12957114 Gabriela Aparecida Dos Santos 04 13/04/18 158.1. 12904322 Leonardo Ferreira Dos Santos 02 06/04/18 158.1. 14514749 Lidiane Soares Araujo 02 11/04/18 158.1. (Contrato). 13653118 Liliane Santos Silva 01 03/04/18 158.1. 12653499 Michelle Tatiane Da Silva 01 11/04/18 158.1. 3048418 Nayara Cristina Costa 01 04/04/18 158.1. 11052677 Silvia Ferreira Da Silva 01 09/04/18 158.1. 11052677 Silvia Ferreira Da Silva 01 09/04/18 158.1. 12583030 Reinaldo Ferreira Barros 02 10/04/18 158.1. 1052677 Silvia Ferreira Da Silva 01 09/04/18 158.1. 12951822 Camila Eliza Silva Melo 01 28/03/18 158.1. 13915822 Camila Eliza Silva Melo 01 28/03/18 158.1. 13915822 Camila Eliza Silva Melo 02 26/03/18 158.1. 10996726 Carlos Antonio Suski Torres 03 17/04/18 158.1. 12553905 Carolina Teixeira Soares Freitas 07 03/04/18 158.1. 13074737 Cibele Renata De Paula Moreira 07 12/04/18 158.1. 10887297 Fernando Silva Ferreira 03 66/03/18 158.1. 14480362 Helena Marcia Fagundes Alves 05 04/04/18 158.1. 16040995 Iara Ribeiro Pereira 01 27/03/18 158.1. 11040995 Iara Ribeiro Pereira 01 27/03/18 158.1. 11040995 Iara Ribeiro Pereira 01 27/03/18 158.1. 11047446 Tania Maria De Oliveira 01 02/04/18 158.1. 12337796 Ivone Maria De Oliveira 01 02/04/18 158.1. 12337796 Ivone Maria De Oliveira 01 02/04/18 158.1. 10450404 In 188.1. 12343109 Bruna Neves Gomes 02 12/04/18 158.1. 10450404 Tania Maria De Oliveira 01 06/04/18 158.1. 1238109 Dagmar Toledo Lyon 03 09/04/18 158.1. 13053694 Eumara Barbosa Silva 03 09/04/18 158.1. 14591937 Janian Aparecida Ferreira Soares Da Cost

Silva 02 01/04/18 158.1. 1374429 Tassia Lopardi Pereira Marteletto 05 12/04/18 158.1. 14594907 Vanessa Thais Carvalho Fernandes 01 25/03/18 158.1. (Contrato).

UNIDADE: HGDJ-A 13736301 Adriano Jose Da Silveira Coelho 04 16/03/18 158.1. 10425635 Alessandra Rocha Cantaruti 07 23/03/18 158.1. 13875968 Ana Marcia Portes Santana 12 26/03/18 158.1. 12993549 Antonio Jose Araujo Pereira Junior 04 20/03/18 158.1. 10426559 Camilo Magierek 06 16/03/18 158.1. (Contrato). 10426559 Camilo Magierek 06 16/03/18 158.1. (Contrato). 10426559 Camilo Magierek 06 16/03/18 158.1. 10401560 Geraldo Valadares De Almeida 60 29/03/18 158.1. (Contrato). 10401560 Geraldo Valadares De Almeida 60 29/03/18 158.1. (12940151 Giovana Aparecida Oliveira De Paula 01 04/04/18 158.1. 11237518 Glaucia Aparecida Guerra Santos 01 29/03/18 158.1. 13618939 Helaine Aparecida De Oliveira Sales 01 04/04/18 158.1. 1313/191 Juliana Grasiella De Paula Ferreira 02/04/18 158.1. 13801709 Luciana Maria Jose Alves Rosa 01 02/04/18 158.1. 13801709 Luciana Maria Jose Alves Rosa 01 02/04/18 158.1. 13623053 Sandra Cristina De Carvalho 07 27/03/18 158.1. 13742184 Viviane Campos Silva E Silva 30 28/03/18 158.1. 131. 13742184 Viviane Campos Silva E Silva 30 28/03/18 158.1. 131. 13742184 Viviane Campos Silva E Silva 30 28/03/18 158.1. 131. 1301440 Eliane Beatriz De Viveiros Peles 01 08/04/18 158.1. 11445319 Elisangela De Oliveira Garcia 07 27/03/18 158.1. 11445319 Elisangela De Oliveira Garcia 07 27/03/18 158.1. 112994232 Fernanda Vieira Dos Oliveira Garcia 15 05/04/18 158.1. 12994232 Fernanda Vieira Dos